

Candidaturas abertas
até 15 de setembro

2ª Edição

Prémio Arquitetura no Alentejo 2025

Com o apoio de:



ENQUADRAMENTO

O Prémio Arquitetura no Alentejo, promovido pela Secção Regional do Alentejo da Ordem dos Arquitectos (OASRALT), é um prémio de âmbito regional, dedicado a distinguir e a premiar obras de reconhecida qualidade arquitetónica, realizadas na área geográfica dos 47 municípios do Alentejo.

Sendo o Alentejo atualmente um território dinâmico economicamente, socialmente e culturalmente, torna-se fundamental:

- Valorizar e promover a divulgação do trabalho desenvolvido pelos arquitetos na região do Alentejo;
- Premiar obras que, pela sua qualidade, contribuam para a criação e salvaguarda de um património arquitetónico da região e para a qualidade de vida dos seus habitantes;
- Promover a disseminação de boas práticas arquitetónicas e construtivas;
- Suscitar, através da divulgação das melhores obras, o interesse da sociedade pela arquitetura.

O prémio assumir-se-á como um incentivo à promoção das boas práticas do exercício da arquitetura numa região geográfica de grande dimensão e muito diversificada do ponto de vista da paisagem - Alto Alentejo, Alentejo Central, Baixo Alentejo e Alentejo Litoral, e por isso, também diversificada nas soluções arquitetónicas e construtivas.

Em cada edição, será realizada uma cerimónia pública para entrega dos prémios conjugada com a realização de exposições, conferências e/ou apresentações, contribuindo para a promoção da região envolvendo todos os municípios e entidades regionais.

ARTIGO 1º — ÂMBITO

11. O Prémio de Arquitectura no Alentejo é um prémio de âmbito regional promovido pela OASRALT e destina-se a distinguir a qualidade arquitetónica e a dignificação da profissão, tal como a valorização e salvaguarda do património arquitetónico da região do Alentejo.

ARTIGO 2º — OBJETIVOS

- a) Valorizar e promover a divulgação do trabalho desenvolvido pelos arquitetos na região do Alentejo;
- b) Premiar obras que pela sua qualidade contribuam para a criação e salvaguarda de um património arquitetónico e paisagístico da região e para a qualidade de vida dos seus habitantes;
- c) Promover a disseminação de boas práticas;
- d) Suscitar, através da divulgação das melhores obras, o interesse da sociedade pela arquitetura.

ARTIGO 3º — PERIODICIDADE DO PRÉMIO

- 3.1. O Prémio tem uma periodicidade bienal.

ARTIGO 4º — CATEGORIAS

- 4.1. O Prémio é composto pelas seguintes categorias:
- a) Edificação nova - obra, privada ou pública, de construção nova;
 - b) Reabilitação - obra, privada ou pública, de restauro, remodelação, alteração ou ampliação de imóvel existente.

ARTIGO 5º — ELEGIBILIDADE DAS CANDIDATURAS

- 5.1. Podem concorrer obras que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:
- a) Obras localizadas na região do Alentejo;
 - b) Obras da autoria de arquitetos habilitados para o exercício da profissão em Portugal com inscrição válida como membros efetivos da Ordem dos Arquitectos;
 - c) Obras concluídas durante os três anos civis anteriores ao ano de lançamento de cada edição do Prémio e que não tenham submetido candidatura em edições anteriores;
 - d) Obras com autorização de utilização emitida, ou, no caso de obras públicas, com comprovativo da respetiva receção provisória;
 - e) No caso de obras de reabilitação e desde que devidamente fundamentado, a alínea anterior pode não ser aplicável;
 - f) Os documentos probatórios enumerados anteriormente são: certidão emitida pela Ordem dos Arquitectos, Autorização de Utilização (obra privada), comprovativo da receção provisória da obra (obra pública) e devem ser entregues com a candidatura.

ARTIGO 6º — APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 6.1. A apresentação da candidatura deverá ser efetuada pelo arquiteto autor do projeto com os seguintes elementos:

Formato digital

- a) Ficha de candidatura (Anexo I), em formato PDF, assinada digitalmente;
- b) Declaração de consentimento do autor do projeto (Anexo II) em formato PDF e assinada digitalmente. Em caso de co-autoria do projeto de arquitetura, cada autor deve preencher o anexo II deste Regulamento;
- c) Declaração de consentimento do proprietário (Anexo III) em formato PDF e assinada digitalmente;
- d) Memória descritiva e peças gráficas/elementos necessários à boa compreensão da obra, num total de 10 páginas em formato A3 horizontal, PDF e assinado digitalmente;
- e) Um painel síntese em tamanho A1 vertical em formato PDF, com os elementos necessários à boa compreensão da obra;

- f) 5 fotografias da obra em formato JPEG com resolução de 300dpi, com referência aos respetivos direitos de autor, para efeitos de divulgação da obra.

Formato impresso

- g) O painel A1 referido na alínea e), deve ser impresso em vinil e colado em PVC para efeitos de exposição.

ARTIGO 7º — SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS

- 7.1. A submissão das candidaturas, devidamente instruídas, deve ser efetuada até às 17h00 do dia 15 de setembro de 2025 e deve ser concretizada da seguinte forma:

Formato digital

Os elementos referidos nas alíneas a) a f) do artigo anterior devem ser enviadas através do email: alentejo.premios@ordemdosarquitectos.org.

Formato impresso

O painel A1 referido na alínea g) do artigo anterior pode ser entregue presencialmente, na sede da OASRALT, sita na Torre do Salvador, Rua do Salvador, 2, 7000-509 Évora, entre as 9h00-13h00 e as 14h30-17h00, havendo lugar à emissão de um comprovativo de entrega ou enviado por serviços postais sob registo e com aviso de receção, contando para efeitos de calendarização a data do carimbo dos correios.

ARTIGO 8º — JÚRI

- 8.1. O Júri, designado pela OASRALT, cuja identidade será indicada à data de lançamento do Prémio, será constituído por três elementos efetivos e dois suplentes, designadamente:
- a) Um representante da OASRALT;
 - b) Um arquiteto convidado pela OASRALT;
 - c) Um arquiteto indicado pela CCDR Alentejo;
 - d) Dois arquitetos suplentes, um indicado pela OASRALT e outro indicado pela CCDR Alentejo;
- 8.2. As reuniões do Júri são restritas aos seus membros, delas sendo lavrada ata circunstanciada.
- 8.3. Todas as deliberações são tomadas por voto maioritário dos membros presentes.
- 8.4. No caso de se verificar a existência de alguma relação familiar, de parentesco ou profissional entre os elementos do Júri e os autores, co-autores, promotores ou empreiteiros das obras candidatas ao Prémio será o elemento do Júri substituído pelo elemento suplente, designado ou a designar pela entidade respetiva.
- 8.5. O Júri reserva-se no direito de não atribuir qualquer prémio caso considere que as obras candidatas não apresentem qualidade de acordo com os critérios de avaliação enumerados no artigo 10.º, nem cumpram os requisitos previstos no presente Regulamento.

- 8.6. No caso previsto no número anterior, a deliberação requer maioria qualificada de 2/3 dos membros do Júri, o qual deve fundamentar detalhadamente tal opção.
- 8.7. Não há recurso das decisões do Júri.

ARTIGO 9º — IMPEDIMENTOS

- 9.1. Não serão aceites candidaturas de obras em cujos projetos tenha, a qualquer título, participado algum elemento do Júri.
- 9.2. As obras candidatas que não estejam conforme o Regulamento, serão excluídas, sem direito a recurso.
- 9.3. Não serão admitidas as obras referentes a alterações ou ampliações pontuais em imóveis, exceto se o Júri as considerar merecedoras de tal.
- 9.4. Não serão admitidas candidaturas de membros eleitos, em funções ou suplentes, dos Órgãos Sociais da OA e respetivas Secções Regionais, bem como de funcionários e colaboradores da OA e respetivas Secções Regionais.

ARTIGO 10º — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 10.1. As candidaturas serão avaliadas utilizando uma escala de 1 a 10 pontos, de acordo com os seguintes critérios:
- Qualidade da solução arquitetónica (formal e funcional)
 - Originalidade e inovação
 - Adequação das soluções técnicas e construtivas
 - Sustentabilidade e preocupações ambientais

ARTIGO 11º — PRÉMIOS

- 11.1. A candidatura ordenada em 1º lugar de cada categoria será distinguida com os seguintes prémios:
- a) Diplomas atribuídos ao autor do projeto de arquitetura, ao dono de obra (ou proprietário atual) e ao empreiteiro geral da obra;
 - b) Uma placa identificativa do prémio, fornecida pela OASRALT, a colocar no edifício premiado;
 - c) O valor monetário de € 5.000,00 (cinco mil euros), atribuído ao autor do projeto de arquitetura.
- 11.2. O Júri poderá ainda decidir pela atribuição de Menções Honrosas a obras que apresentem mérito e singularidade na sua apresentação e construção arquitetónica, de natureza não monetária, com a atribuição de um diploma ao autor do projeto de arquitetura, ao dono de obra (ou proprietário atual) e ao empreiteiro geral da obra.
- 11.3. A placa referida na alínea b) do ponto 11.1 é fornecida pela OASRALT e deverá ser colocada no exterior da obra premiada, em local visível a acordar entre a OASRALT e o Dono de Obra.

ARTIGO 12º — EXCLUSÕES

- 12.1. É condição para a exclusão da candidatura de um concorrente:
- a) Obras que não estejam em conformidade com o presente Regulamento;
 - b) Entrega da candidatura depois do prazo estabelecido.

ARTIGO 13º — DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DO PRÉMIO

- 13.1. Os premiados em cada uma das categorias serão anunciados publicamente numa cerimónia em local e data a indicar;
- 13.2. A OASRALT divulgará através dos seus meios de comunicação, os resultados de cada edição do Prémio.
- 13.3. Preferencialmente, a cerimónia de entrega dos prémios deverá coincidir com a inauguração da exposição referida no artigo seguinte.

ARTIGO 14º — EXPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS OBRAS

- 14.1. Com os elementos das candidaturas admitidas, a OASRALT organiza uma exposição pública e uma conferência com os autores premiados. Esta exposição poderá vir a ser realizada de forma itinerante nos municípios da região do Alentejo que patrocinarem a respetiva edição do prémio.

ARTIGO 15º — PROPRIEDADE

- 15.1. A OASRALT reserva-se no direito de utilizar, para fins publicitários e de divulgação, os elementos fornecidos pelos candidatos.
- 15.2. Os elementos que integram as candidaturas passam a ser propriedade material da OASRALT, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual e artística dos seus autores.

ARTIGO 16º — RESPONSABILIDADES

- 16.1. Para além das expressamente previstas no presente Regulamento, a OASRALT e as Entidades envolvidas não assumem, direta ou indiretamente, quaisquer outras responsabilidades decorrentes deste Prémio.
- 16.2. A apresentação de candidaturas ao Prémio implica a aceitação integral das disposições constantes do presente Regulamento.

ARTIGO 17º — DÚVIDAS E OMISSÕES

- 17.1. As dúvidas e casos omissos que surjam na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Júri, não cabendo das suas decisões qualquer recurso.

ARTIGO 18º — ESCLARECIMENTOS

- 18.1. Todos os pedidos de esclarecimento sobre o Prémio terão de ser remetidos até ao dia 1 de setembro de 2025 através do correio eletrónico da OASRALT:
alentejo.premios@ordemdosarquitectos.org.

ARTIGO 19º — PATROCINADORES

- 19.1. Cada edição do Prémio terá o contributo de um ou mais patrocinadores.

ARTIGO 20º — PROTEÇÃO DE DADOS

- 20.1. Este Regulamento respeita a Lei nº 58/2019, de 8 de agosto de 2019, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

ARTIGO 21º — REVISÃO DO REGULAMENTO

- 21.1. A OASRALT, sempre que considere necessário, poderá promover a revisão integral ou parcial do presente Regulamento ou a sua suspensão.

ANEXO I
FICHA DE CANDIDATURA

Autor(es) do projeto de arquitetura

Nome	NºMembro OA	E-mail	Telemóvel
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Colaborador(es) do projeto de arquitetura

Nome	NºMembro OA	E-mail	Telemóvel
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Autor(es) dos projetos de especialidades

Nome	Especialidade
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Nome do promotor

Nome do empreiteiro geral

Nome do proprietário

Localização da obra (morada / freguesia / concelho)

Data de emissão do Alvará de Utilização ou da Receção Provisória da Obra

Tipo de obra

☐ Pública

☐ Privada

Categoria da obra

☐ Edificação nova

☐ Reabilitação



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO AUTOR DE PROJETO

_____ (nome completo), membro efetivo da Ordem dos Arquitectos com o n.º _____, tendo tomado conhecimento do Regulamento do Prémio Arquitetura no Alentejo, declara que:

1. Para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD) presta, por este meio, o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais constantes da Ficha de Candidatura ao Prémio Arquitetura no Alentejo, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do referido procedimento;

2. Autorizar a OASRALT a utilizar e divulgar os elementos digitais do projeto de que é autor/co-autor fornecidos com a sua candidatura, nos termos e para os fins constantes do referido Regulamento.

Assinatura

Data

____/____/____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO DONO DE OBRA/ PROPRIETÁRIO

_____ (nome completo), proprietário do prédio sito na _____ (morada), freguesia de _____, concelho de _____, cujo projeto de arquitetura é da autoria de _____, membro efetivo da Ordem dos Arquitectos com o nº _____ tendo tomado conhecimento do Regulamento do Prémio Arquitetura no Alentejo, declara que:

1. Autoriza o referido autor do projeto de arquitetura a apresentar a sua candidatura ao Prémio Arquitectura no Alentejo, nos termos e condições constantes do respetivo Regulamento, incluindo-se nesta autorização a utilização e divulgação dos elementos digitais do projeto fornecidos com a candidatura;
2. Autorizar, caso se revele necessário, os membros do Júri do Prémio a visitar a obra de que é proprietário para fins exclusivamente relacionados com a candidatura apresentada.

Assinatura

Data

____/____/____